

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL E A
EMPRESA FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA EIRELI.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro- Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela Diretora **SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1354813, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.739.782/0002-08**, sediada na Rua Torquato Laranja, 46, Centro – Vila Velha – Espírito Santo, representado por **CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TELES**, CPF/MF nº 116.316.717-74, portador da cédula de identidade nº 21.063.015-8 DIC/RJ, sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.207.000.287/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 011/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/12/2024 a 01/12/2025**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.238,56 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor, para **DOZE MESES**, de **R\$ 302.862,72 (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 172542;
Elemento de Despesa: 33903701;
Plano Interno: 2000000K-03;
Nota de Empenho: 2024NE000027;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5,0 (cinco) % em relação ao valor global, perfazendo o valor de **R\$ 15.143,14** (**quinze mil cento e quarenta e três reais e catorze centavos**), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024.

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Diretora do CETEM

CARLOS HENRIQUE ARAÚJO TELES

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1- _____

MAURÍCIO MOUTINHO DA SILVA

Coordenador de Administração

2- _____

MARCELO PERES LOPES

Chefe do Serviço de Compras Licitações e Contratos